



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Quarta-feira • 23 de Janeiro de 2019 • Ano IV • Nº 432

Esta edição encontra-se no site: www.baianopolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Resolução Nº002/2019, de 18 de Janeiro de 2019**-Dispõe sobre a Desativação de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Salas Multisseriadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Baianópolis, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Conselho Municipal de Educação de Baianópolis
Lei nº. 007/2005
Praça Municipal s/n - Centro - Baianópolis - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 18 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a Desativação de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Salas Multisseriadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Baianópolis, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e por decisão do Conselho Pleno do CME em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de Janeiro de 2019; e.

CONSIDERANDO que:

- É da competência do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto nas normas vigentes, deliberar com vistas à Desativação de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Salas Multisseriadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Baianópolis, Estado da Bahia.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Salas Multisseriadas, do Município de Baianópolis, Estado da Bahia, descrita nessa Resolução, inserida no processo de desativação das atividades educacionais, no início do exercício de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As desativações das atividades previstas nesse caput deverão ocorrer nas seguintes Instituições Escolares:

- I – INEP: 29000661 ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI (SUMIDOURO).
- II – INEP: 29000238 ESCOLA MUNICIPAL TREZE DE MAIO (PALMEIRA).
- III – INEP: 29000297 ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES (BRACINHO).
- IV – INEP: 29000386 ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ DE SOUZA (ROÇA VELHA).
- V – INEP: 29000173 ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO (LAMARÃO).
- VI – INEP: 29000157 ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (COCAL).
- VII – INEP: 29000564 ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ (BARBOSA).

ART. 2º – As Unidades Escolares serão desativadas em caráter definitivo.

ART. 3º – É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação quanto as Escolas desativadas:

- I – expedir a documentação regular para assegurar aos alunos a continuidade de estudos;
- II – oferecer o transporte escolar para garantir a permanência do aluno em outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – remanejar o quadro efetivo dos profissionais da educação;
- IV – realizar o levantamento dos mobiliários e equipamentos e proceder à cessão de uso para outra Unidade Escolar;
- V – garantir a regularidade da escrituração escolar e arquivo.

ART. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Baianópolis-BA, 18 de janeiro de 2019.



Edivar Nascimento Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação